

LERIPE SAÚDE & BENEFÍCIOS — CLUBE DE SAÚDE
CONTRATO DE ADESÃO B2C E TERMOS DE USO
LOTE FUNDADOR

Contrato por prazo indeterminado com renovação automática mensal via PIX recorrente ou cartão de crédito

Período bonificado NUNCA 30: primeiros 90 dias | Limitado aos primeiros 200 usuários B2C

LERIPE TECNOLOGIA INTERMEDIÇÃO E CLUBE DE SAÚDE RDO LTDA

CNPJ 67.901.790/0001-57

Rua Jandira Morais Pimentel, n.º 490, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28.893-046

Atendimento ao Usuário: atendimento@leripesaude.com.br

Encarregado de Dados (DPO): privacidade@leripesaude.com.br

Plataforma digital (PWA): www.leripesaude.com.br

Este instrumento foi elaborado em conformidade com a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), Decreto n.º 7.962/2013 (Comércio Eletrônico) e Lei n.º 14.063/2020 (Assinaturas Eletrônicas).

DECLARAÇÃO PRÉVIA ESSENCIAL — NATUREZA DO SERVIÇO E CIÊNCIA DO USUÁRIO**Em linguagem jurídica:**

A LERIPE TECNOLOGIA INTERMEDIÇÃO E CLUBE DE SAÚDE RDO LTDA (“Leripe”) opera exclusivamente como Clube de Saúde & Benefícios — plataforma digital de tecnologia e intermediação de acesso a serviços de saúde. A Leripe NÃO é operadora de plano privado de assistência à saúde, não está sujeita à Lei n.º 9.656/1998 e não está sob regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). O presente instrumento NÃO constitui contrato de plano de saúde, seguro-saúde, medicina de grupo ou modalidade assemelhada, inexistindo, por parte da Leripe, assunção de risco atuarial, mutualismo, fundo comum, prêmio securitário ou cobertura financeira de assistência médica de qualquer natureza.

Em linguagem clara — o que você está contratando:

A Leripe Saúde é um CLUBE DE SAÚDE & BENEFÍCIOS. Ao assinar este Contrato, você paga uma mensalidade para ter acesso à plataforma digital Leripe (PWA em www.leripesaude.com.br), à Tabela Leripe (preços pré-negociados com o Hospital Grand Mater e demais parceiros credenciados), ao sistema de agendamento e pagamento antecipado de consultas, à Lista de Espera inteligente e ao benefício NUNCA 30 durante toda a vigência do Lote Fundador.

O valor de cada consulta é pago por você, antecipadamente, por meio da plataforma Leripe, e repassado automaticamente ao estabelecimento parceiro (honorário médico) por mecanismo de divisão de pagamento (split). A Leripe retém apenas a Taxa de Serviço Digital. A Leripe não cobre, não reembolsa, não financia e não assume qualquer custo de serviço médico.

INCLUÍDO NESTE CONTRATO	NÃO INCLUÍDO NESTE CONTRATO
Acesso à plataforma de agendamento e pagamento (PWA)	Cobertura, custeio ou reembolso de consultas, exames ou procedimentos
Tabela Leripe (preços pré-negociados com parceiros)	Garantia de realização do ato médico ou de resultado clínico
Agendamento com pagamento antecipado e voucher digital	Plano ou seguro de saúde de qualquer natureza
Lista de Espera inteligente com notificação prioritária	Financiamento, coparticipação ou crédito em dinheiro
Benefício NUNCA 30 durante toda a vigência de 90 dias do Lote Fundador	Atendimento de urgência, emergência ou internação
Sistema de créditos para remarcação conforme Política de Cancelamento	Transporte, medicamentos, materiais ou insumos

QUADRO-RESUMO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Nos termos do art. 54, §§ 3.º e 4.º, do Código de Defesa do Consumidor, as condições essenciais deste Contrato são apresentadas de forma clara, legível e destacada no quadro abaixo. Em caso de divergência entre o Quadro-Resumo e o texto integral, prevalecerá a interpretação mais favorável ao consumidor (art. 47, CDC).

ELEMENTO	CONDIÇÃO CONTRATUAL
Fornecedora	LERIPE TECNOLOGIA INTERMEDIÇÃO E CLUBE DE SAÚDE RDO LTDA, CNPJ 67.901.790/0001-57.
Sede	Rua Jandira Morais Pimentel, n.º 490, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28.893-046.
Atendimento ao Usuário	atendimento@leripesaude.com.br — resposta em até 5 (cinco) dias úteis.
Encarregado de Dados (DPO)	privacidade@leripesaude.com.br — resposta em até 15 (quinze) dias, nos termos da LGPD.
Natureza do serviço	Plataforma tecnológica de intermediação e Clube de Saúde & Benefícios. NÃO é plano de saúde.
Lote	Primeiros 200 (duzentos) usuários B2C validamente cadastrados e com pagamento confirmado.
Plano	Familiar (único no Lote Fundador): 1 titular + 1 cônjuge ou companheiro(a) + até 3 filhos(as)/enteados(as) até 17 anos, cadastrados no ato da contratação. O NUNCA 30 aplica-se ao titular. Cláusula 1-A.
Vigência	Prazo indeterminado, com renovação automática mensal. O contrato permanece ativo até cancelamento expresso pelo Usuário.
Renovação automática	Automática mensal via PIX recorrente ou cartão de crédito, até cancelamento expresso. O Usuário será notificado antes de cada ciclo.
Mensalidade	Primeira mensalidade de R\$ 59,90 (mensalidade R\$ 39,90 + taxa de adesão única de R\$ 20,00); da 2.ª em diante, R\$ 39,90 mensais. Cobrança recorrente via PIX ou cartão de crédito (Asaas), com valores exibidos antes da contratação. Cláusula 7.1-A. Preços promocionais exclusivos do Lote Fundador: fora dele, 1.ª mensalidade de R\$ 99,90 e demais de R\$ 59,90 (Cláusula 3.7).
Período bonificado NUNCA 30 (Lote Fundador)	Primeiros 90 (noventa) dias corridos a partir da confirmação do pagamento da primeira mensalidade, em caráter de bonificação exclusiva. Após este período, o contrato continua como B2C Padrão (mesmo preço, sem o NUNCA 30).
Notificação de transição pós-bonificação H	A LeriPE notificará o Usuário por e-mail 30, 15 e 5 dias antes do término do período bonificado, informando que o NUNCA 30 encerrará e que o plano continuará automaticamente como B2C Padrão (mesmo preço). O usuário poderá cancelar sem bloqueio até o 90.º dia se desejar.
NUNCA 30 — conteúdo	Garantia tecnológica de que o Usuário conseguirá efetivar o agendamento em até 30 dias corridos da entrada válida na Lista de Espera, nas especialidades ativas do catálogo.
NUNCA 30 — início da contagem	Exclusivamente a data e hora do registro do Usuário na Lista de Espera. A simples consulta à agenda sem ingresso na Lista não inicia nem retroage a contagem.
Penalidade do NUNCA 30	Restituição de 1 (uma) mensalidade efetivamente paga, por evento de descumprimento imputável à LeriPE, em até 30 dias.
Consulta médica	Preço fixo de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), composto por R\$ 135,44 de honorário médico (repassado ao Hospital) e R\$ 13,56 de Taxa de Serviço Digital. A Taxa de Serviço Digital integra indissociavelmente o preço final e é de ciência e aceite expresso do Usuário (Cláusula 7.1-B).
Formas de pagamento da consulta	PIX (aprovação imediata) ou cartão de crédito à vista ou parcelado. Em caso de parcelamento, os encargos de parcelamento são de responsabilidade do Usuário e exibidos antes da confirmação.
Política de Cancelamento	Ver Cláusula 8. Cancelamento pelo Usuário com antecedência igual ou superior a 3 horas: crédito de R\$ 135,44 (honorário médico); a Taxa de Serviço Digital de R\$ 13,56 fica retida pelo serviço de agendamento já prestado, e no reagendamento com o crédito paga-se apenas R\$ 13,56.

	Antecedência inferior a 3 horas ou não comparecimento: retenção integral. Cancelamento pelo Hospital ou médico: crédito integral de R\$ 149,00 ou estorno em dinheiro, à escolha do Usuário.
Créditos	Validade de 365 dias. Utilizáveis exclusivamente em novos agendamentos de consulta. Não conversíveis em dinheiro durante a vigência. Não utilizáveis para pagamento de mensalidade. Após o encerramento: 45 dias para uso; o saldo não utilizado é reembolsado em dinheiro, mediante solicitação (Cláusulas 9.7 e 10.8-B).
Inadimplência da mensalidade	Carência de 15 dias com acesso preservado. Do 16.º ao 60.º dia: acesso suspenso. A partir do 60.º dia: rescisão e impedimento de nova adesão por 90 dias.
Cancelamento voluntário antes de 180 dias H	CPF impedido de nova adesão à plataforma LeriPE por 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do encerramento (Cláusula 10.8-A). Não há cobrança em dinheiro. O PWA exibirá aviso destacado com data de liberação antes da confirmação, e o impedimento será gravado e aplicado automaticamente em novo cadastro (art. 54, §4.º, CDC). Após o impedimento, a nova adesão segue os preços do lote vigente (fora do Lote Fundador: 1.ª mensalidade R\$ 99,90; demais R\$ 59,90), sem retorno ao preço promocional.
Direito de arrependimento	7 (sete) dias corridos a contar da contratação, com restituição integral (art. 49, CDC).
Parceiro integrado	Hospital Grand Mater — agenda integrada via sistema TuAgendas.
Foro	Domicílio do consumidor, à sua escolha (art. 101, I, CDC).

H Cláusulas adicionadas ou alteradas nas versões 3.5 a 3.8. Destaque obrigatório conforme art. 54, §4.º, CDC.

1. OBJETO E FORMAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato disciplina a contratação, pelo Usuário consumidor pessoa física, dos serviços digitais prestados pela LeriPe, compreendendo: (a) acesso ao PWA; (b) cadastro e autenticação segura, inclusive com autenticação multifator; (c) gestão de benefícios da Tabela LeriPe; (d) entrada em Lista de Espera; (e) recebimento de notificações; (f) agendamento e pagamento antecipado de consultas; (g) emissão de voucher digital com QR Code de verificação; e (h) gestão de créditos decorrentes da Política de Cancelamento.

1.2. A adesão ocorrerá mediante leitura do Quadro-Resumo, acesso ao texto integral, marcação do checkbox de aceite dos Termos, marcação do checkbox autônomo de consentimento para dados de saúde (Cláusula 16) e confirmação eletrônica da contratação. A LeriPe manterá registro imutável e auditável da versão aceita, data, hora, endereço IP, identificação do Usuário, oferta, preço e comprovante de contratação, por meio de trilha de auditoria com encadeamento criptográfico (audit chain).

1.3. Integram este instrumento a oferta exibida no PWA, o Quadro-Resumo, a Política de Privacidade, a Política de Cookies e o Termo de Consentimento Autônomo constante da Cláusula 16.

1.4. Este é contrato de adesão (art. 54, CDC). As cláusulas limitativas de direitos estão redigidas com destaque e em linguagem compreensível, sem prejuízo dos direitos que não possam ser afastados pelo CDC, pela LGPD ou por qualquer norma cogente.

1.5. Requisitos de elegibilidade. O Usuário deverá ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, plenamente capaz, portador de CPF regular e residente no Brasil. O CPF do Usuário não poderá estar em período de impedimento de nova adesão (Cláusulas 10.6 e 10.8-A).

CLÁUSULA 1-A. PLANO FAMILIAR DO LOTE FUNDADOR E DEPENDENTES

1-A.1. Plano único Familiar. O Lote Fundador é comercializado exclusivamente na modalidade Familiar. Todos os Usuários do Lote Fundador são classificados no plano Familiar, ainda que optem por não registrar dependentes, sujeitando-se às regras desta Cláusula. Composição máxima: 1 (um) titular + 1 (um) dependente cônjuge ou companheiro(a) + até 3 (três) dependentes filhos(as) e/ou enteados(as) com até 17 (dezesete) anos de idade.

1-A.2. Cadastro no ato da contratação. Os dependentes devem ser assinados (cadastrados) no ato da contratação, com informação de nome completo, data de nascimento, CPF (se houver) e grau de parentesco. Dependentes não cadastrados nesse ato não poderão ser incluídos posteriormente no Lote Fundador.

1-A.3. Cônjuge ou companheiro(a). Por se tratar de pessoa maior de idade, o cônjuge ou companheiro(a) cadastrado deverá realizar aceite próprio dos Termos de Uso e do Termo de Consentimento LGPD em seu primeiro acesso à plataforma. O titular declara, no ato do cadastro, estar expressamente autorizado pelo cônjuge ou companheiro(a) a informar seus dados pessoais à LeriPe (LGPD, art. 7.º, I).

1-A.4. Dependentes menores. O titular declara ser pai, mãe ou responsável legal dos dependentes menores cadastrados e consente, nessa qualidade e no melhor interesse do menor, com o tratamento dos dados pessoais e de saúde estritamente necessários à execução deste Contrato (LGPD, art. 14, § 1.º). Agendamentos para menores são realizados pelo titular, que acompanhará o dependente no atendimento.

1-A.5. Regras de uso. Titular e dependentes cadastrados têm acesso à Tabela LeriPe, ao agendamento com pagamento antecipado, ao voucher digital e à Lista de Espera, nos mesmos preços e condições deste Contrato. O benefício NUNCA 30 (Cláusula 5) aplica-se ao titular. Créditos gerados por cancelamento de consulta de dependente seguem a regra da Cláusula 9.6, ficando vinculados ao dependente que os gerou.

1-A.6. Maioridade do dependente. O dependente que completar 18 (dezoito) anos terá o vínculo de dependente encerrado ao final do ciclo mensal vigente, podendo aderir a contrato próprio, sem incidência de qualquer impedimento.

2. NATUREZA DA PLATAFORMA E DELIMITAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1. A LeriPE é empresa de tecnologia, intermediação digital e clube de benefícios. Sua atividade restringe-se à disponibilização de software, fluxos de comunicação, mecanismos de organização de demanda, processamento de pagamentos com divisão automática, integração tecnológica e gestão de acesso a oportunidades disponibilizadas por terceiros.

2.2. A LeriPE NÃO é operadora de plano privado de assistência à saúde, seguradora, clínica, hospital, consultório ou prestadora de serviço médico. Não realiza consultas, diagnósticos, prescrições, tratamentos ou outros atos privativos de profissionais de saúde.

2.3. Este Contrato NÃO constitui plano ou seguro privado de assistência à saúde. Não há, por parte da LeriPE, cobertura de custos assistenciais, reembolso, mutualidade, fundo comum, cálculo atuarial, prêmio securitário, assunção de risco médico ou promessa de atendimento ilimitado.

2.4. A LeriPE não controla diagnóstico, conduta clínica, presença de médico, qualidade médica, resultado terapêutico ou realização física do atendimento pelo hospital ou profissional, respondendo exclusivamente pelas obrigações tecnológicas e de intermediação assumidas neste instrumento.

2.5. A LeriPE atua como intermediadora de pagamento: o valor do honorário médico é recebido em nome e por conta do estabelecimento parceiro e a ele repassado automaticamente por mecanismo de divisão de pagamento (split) operado por instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil.

3. LOTE FUNDADOR, LIMITE E VIGÊNCIA

3.1. O Lote Fundador é limitado aos primeiros 200 (duzentos) usuários B2C que concluírem cadastro válido, aceitarem este Contrato, efetuarem a contratação e tiverem o pagamento da primeira mensalidade confirmado pela instituição de pagamento.

3.2. Cadastros duplicados, incompletos, fraudulentos, inconsistentes ou sem pagamento confirmado não garantem vaga. A apuração da ordem cronológica será realizada com base nos registros de sistema, assegurado ao Usuário o direito de contestar erro material comprovável.

3.3. Vigência por prazo indeterminado. O Contrato é firmado por prazo indeterminado, com cobrança mensal recorrente via PIX recorrente ou cartão de crédito. A relação contratual é mantida enquanto a mensalidade for adimplida, salvo término antecipado por arrependimento, cancelamento, inadimplemento não regularizado, fraude, violação relevante ou outra hipótese prevista neste instrumento.

3.4. Renovação automática mensal. A cobrança é renovada automaticamente a cada período mensal, no mesmo valor, até cancelamento expresso pelo Usuário pelo PWA. Não há prazo máximo de vigência.

3.5. Período bonificado NUNCA 30. Nos primeiros 90 (noventa) dias corridos a contar da confirmação do pagamento da primeira mensalidade, o Usuário do Lote Fundador recebe o benefício NUNCA 30 (Cláusula 5) gratuitamente, como bonificação. Após o 90.º dia, o Contrato continua como plano B2C Padrão (mesmo preço, sem o benefício NUNCA 30), com renovação automática mensal.

3.6. Notificação obrigatória de transição. A LeriPE enviará avisos eletrônicos 30, 15 e 5 dias antes do término do período bonificado, informando expressamente que: (a) o benefício NUNCA 30 encerrará na data correspondente; (b) o Contrato continuará automaticamente como B2C Padrão pelo mesmo valor mensal; e (c) o Usuário poderá cancelar sem bloqueio de recontração até o 90.º dia. A ausência de aceite expresso do plano B2C Padrão não interrompe a renovação automática; para encerrar o Contrato, é necessário pedido de cancelamento pelo PWA (Cláusula 10.8).

3.7. Exclusividade das condições promocionais. Os preços do Lote Fundador (1.ª mensalidade de R\$ 59,90; demais mensalidades de R\$ 39,90) são condição promocional exclusiva dos 200 (duzentos) primeiros Usuários e não se aplicam a novas adesões fora do Lote Fundador, que observarão a tabela vigente na data da contratação, atualmente composta por: 1.ª mensalidade de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa

centavos) e mensalidades seguintes de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos). O Usuário do Lote Fundador que mantiver o Contrato ativo, sem interrupção, preserva o preço promocional da mensalidade de R\$ 39,90 enquanto durar a continuidade contratual.

4. TRANSIÇÃO APÓS O LOTE FUNDADOR

4.1. Ao atingir o 90.º dia, o benefício NUNCA 30 encerra automaticamente e o Contrato passa a vigorar como plano B2C Padrão, sem interrupção do acesso, pelo mesmo valor de mensalidade, com renovação automática mensal continuada.

4.2. O Usuário que não desejar continuar no plano B2C Padrão poderá cancelar o Contrato até o 90.º dia sem incidência do bloqueio de reconstrução da Cláusula 10.8-A (cujo prazo de 180 dias ainda não terá se cumprido). O cancelamento após o 90.º dia segue as regras gerais da Cláusula 10.8.

4.3. A continuidade automática como B2C Padrão só é admitida após o envio das notificações obrigatórias da Cláusula 3.6 (30, 15 e 5 dias antes do término do período bonificado). A ausência de notificação impede a cobrança automática subsequente, nos termos do art. 39, IX, do CDC.

4.4. Créditos de consulta ativos (Cláusula 9) permanecerão válidos durante o plano B2C Padrão e após eventual cancelamento, pelo prazo remanescente de sua validade, podendo ser utilizados mediante acesso limitado à funcionalidade de agendamento.

5. BENEFÍCIO NUNCA 30 — BONIFICAÇÃO DO LOTE FUNDADOR

5.1. Período bonificado. O benefício NUNCA 30 é concedido em caráter de bonificação exclusiva do Lote Fundador pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de confirmação do pagamento da primeira mensalidade. O benefício cessa automaticamente ao final do 90.º dia, sem prejuízo da continuidade automática do Contrato como plano B2C Padrão (Cláusula 4).

5.2. Conteúdo do benefício. O NUNCA 30 é garantia tecnológica de agendamento — não é garantia assistencial. Significa que a tecnologia LeriPE permitirá ao Usuário efetivar o agendamento de consulta ambulatorial em até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrada válida na Lista de Espera, nas especialidades médicas ambulatoriais ativas e catalogadas no rol oficial da plataforma no momento da entrada. O compromisso da LeriPE é de natureza exclusivamente tecnológica e de intermediação: garantir que o sistema de agendamento encontre e disponibilize uma vaga ao Usuário dentro do prazo. Não constitui garantia de consulta, procedimento, tratamento, diagnóstico, resultado clínico, comparecimento do profissional médico ou realização física do atendimento. Cancelamento ou impedimento da consulta após o agendamento já efetivado, por força maior, ausência do médico ou fato exclusivo do Hospital, não configura descumprimento do NUNCA 30 — hipótese regida pela Cláusula 8.4. CONTAGEM DO PRAZO: a contagem dos 30 (trinta) dias inicia-se exclusivamente a partir do momento em que o Usuário realiza o ato positivo de ingresso na Lista de Espera, mediante confirmação expressa na plataforma. O simples acesso à tela de agendamento, a consulta de horários disponíveis ou a verificação de agenda cheia, sem o ato de ingresso na Lista de Espera, não inicia a contagem do prazo. O sistema registrará em trilha de auditoria imutável a data e hora exatas do ingresso do Usuário na Lista de Espera, constituindo prova do início da contagem.

5.3. A lista oficial de especialidades, sua situação ativa, os hospitais parceiros e os serviços abrangidos serão aqueles exibidos no PWA na data da entrada na Lista de Espera. A LeriPE conservará registro da versão do catálogo aplicável a cada Usuário.

5.4. Ficam fora do escopo do NUNCA 30: subespecialidades não catalogadas; procedimentos, exames, cirurgias ou tratamentos; áreas não ambulatoriais; especialidades desativadas antes da entrada na Lista; serviços para os quais o corpo clínico não esteja disponibilizado pelo hospital parceiro; e qualquer demanda sem agenda integrada no rol oficial.

5.5. Contagem. A contagem começa na data e hora do registro válido do Usuário na Lista de Espera, conforme registro eletrônico da plataforma, e termina no dia da confirmação eletrônica do agendamento no sistema. A data futura do atendimento físico não integra a métrica. A mera visualização da agenda, ainda que sem horários disponíveis, não constitui registro na Lista de Espera e não inicia, antecipa ou retroage a contagem.

Exemplo ilustrativo: se o Usuário entra na Lista de Espera em 01/09 e a plataforma disponibiliza vaga permitindo que ele efetive o agendamento em 28/09 (ainda que a consulta ocorra em 10/10), o NUNCA 30 foi integralmente cumprido em 28/09, com 27 dias decorridos.

5.6. Não integram a contagem eventos causados exclusivamente por recusa ou inação do Usuário, dados incorretos, ausência de confirmação, não pagamento de vaga ofertada dentro do prazo de reserva, indisponibilidade do dispositivo ou internet do Usuário, fato exclusivo de terceiro, manutenção emergencial de sistema externo, força maior ou determinação de autoridade.

5.7. Encaixe prioritário. A LeriPE monitorará ativamente as posições na Lista de Espera e, quando um Usuário abrangido pelo NUNCA 30 atingir o 16.º dia sem agendamento efetivado, acionará sua equipe operacional para buscar encaixe junto ao parceiro antes do 30.º dia.

6. LISTA DE ESPERA INTELIGENTE

6.1. Quando não houver horário disponível para o médico e data desejados, a plataforma informará o Usuário e lhe oferecerá, de forma clara e destacada, duas opções: escolher outra data ou ingressar na Lista de Espera daquele médico e daquela especialidade. O ingresso é gratuito, depende de ato voluntário e expresso do Usuário (clique em botão específico) e registra data e hora de entrada para fins de ordem de prioridade e de contagem do NUNCA 30.

6.2. Termo inicial do NUNCA 30 — marco único e exclusivo. Para todos os efeitos deste Contrato, inclusive para a garantia da Cláusula 5 e a penalidade da Cláusula 12, a contagem dos 30 (trinta) dias corridos do NUNCA 30 tem como termo inicial exclusivo a data e hora em que o Usuário efetivamente ingressa na Lista de Espera, conforme registro eletrônico gerado pela plataforma no momento do clique. A simples visualização da agenda cheia, a busca por horários, a navegação pelo aplicativo ou qualquer manifestação de interesse fora da Lista de Espera não constituem demanda registrada, não iniciam a contagem e não permitem sua retroação a datas anteriores ao ingresso. Sem registro na Lista de Espera, a LeriPE não tem conhecimento técnico da necessidade do Usuário e não há obrigação de prazo a cumprir.

Exemplo ilustrativo: o Usuário consulta a agenda em 20/09, verifica que não há horários e não ingressa na Lista de Espera. Em 21/10 consulta novamente, não encontra vaga e ingressa na Lista. A contagem do NUNCA 30 inicia em 21/10, e não em 20/09, pois somente em 21/10 houve registro válido da demanda.

6.3. Confirmação do ingresso. Ao ingressar na Lista de Espera, o Usuário receberá confirmação eletrônica (na tela e por e-mail) com a data e hora do registro, sua posição na fila e a data-limite do NUNCA 30 correspondente, servindo esse registro como prova do termo inicial para ambas as Partes.

6.4. Abertura de vaga. Quando outro paciente cancelar consulta com antecedência igual ou superior a 90 (noventa) minutos do horário, a plataforma notificará por e-mail até os 5 (cinco) primeiros Usuários da Lista de Espera correspondente, com data, hora, valor e link individual de pagamento.

6.5. Prioridade NUNCA 30. Usuários que estejam a 10 (dez) dias ou menos do término do prazo de 30 dias do NUNCA 30 serão notificados imediatamente. Os demais Usuários do grupo serão notificados 60 (sessenta) minutos depois, preservando-se a prioridade dos que estão mais próximos do prazo. Havendo mais de um Usuário prioritário, todos serão notificados simultaneamente.

6.6. Reserva por ordem de pagamento. A vaga será atribuída ao primeiro Usuário que concluir o pagamento. O link de pagamento terá validade de 2 (duas) horas a contar do envio. Confirmado o primeiro pagamento, os links dos demais serão automaticamente invalidados e estes receberão comunicação de que a vaga foi preenchida, permanecendo na Lista de Espera em sua posição original.

6.7. Se nenhum dos notificados concluir o pagamento em 2 (duas) horas, e ainda houver tempo hábil igual ou superior a 90 (noventa) minutos até o horário da consulta, a plataforma notificará os próximos 5 (cinco) Usuários da Lista. Não havendo tempo hábil, a vaga será liberada na agenda regular.

6.8. Cancelamentos ocorridos com menos de 90 (noventa) minutos de antecedência não acionam a Lista de Espera, por inexistência de tempo razoável para deslocamento do Usuário.

6.9. Permanência. A posição na Lista de Espera tem validade de 30 (trinta) dias corridos contados do ingresso. Ao final desse prazo sem agendamento, o Usuário será notificado e poderá reingressar na Lista, iniciando nova contagem a partir do novo registro.

6.10. Monitoramento ativo. A Leripe manterá painel de acompanhamento interno das posições da Lista de Espera abrangidas pelo NUNCA 30, com alertas automáticos à sua equipe operacional a partir do 16.º dia de espera, para viabilizar encaixe antes do 30.º dia (Cláusula 5.7).

6.11. O Usuário que pagar por vaga oriunda da Lista de Espera fica sujeito integralmente à Política de Cancelamento da Cláusula 8, sem exceção.

7. AGENDAMENTO E PAGAMENTO ANTECIPADO DE CONSULTAS

7.1. Preço. O valor da consulta médica agendada pela plataforma é fixo em R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), assim decomposto: (a) R\$ 135,44 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a título de honorário médico, repassado integral e automaticamente ao Hospital parceiro; e (b) R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) a título de Taxa de Serviço Digital, remuneração pela intermediação tecnológica, processamento de pagamento, emissão de voucher e gestão de agenda.

7.1-A. Mensalidade, taxa de adesão e distinção do preço da consulta. A mensalidade do Lote Fundador é de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) por mês, da segunda mensalidade em diante. A primeira mensalidade é de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), correspondente à soma da mensalidade (R\$ 39,90) e da taxa de adesão de R\$ 20,00 (vinte reais), cobrada uma única vez no ato da contratação e expressamente informada antes do aceite, nos termos dos arts. 46 e 54 do CDC. A mensalidade remunera exclusivamente o acesso à plataforma tecnológica Leripe e ao benefício NUNCA 30 durante o período de 90 dias do Lote Fundador — não inclui nem subsidia o custo da consulta médica. O valor da consulta médica (R\$ 149,00) é praticado pelo Hospital parceiro e composto por: honorário médico de R\$ 135,44 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e Taxa de Serviço Digital de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos), que remunera o serviço de agendamento, emissão de voucher, gestão do agendamento e suporte técnico da plataforma no ato da consulta. Em caso de arrependimento (art. 49, CDC), a taxa de adesão é devolvida integralmente, por se tratar de valor pago a qualquer título.

7.1-B. Ciência e aceite expresso da Taxa de Serviço Digital. O Usuário declara ter ciência e aceitar expressamente que a Taxa de Serviço Digital, no valor de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos), integra de forma indissociável o preço final da consulta (Cláusula 7.1), como contraprestação pelos serviços tecnológicos de intermediação, processamento de pagamento, emissão de voucher e gestão de agenda efetivamente prestados pela Leripe no ato do agendamento. A Taxa de Serviço Digital: (a) é parte integrante e indivisível do preço final exibido antes da confirmação, não podendo ser recusada, excluída, deduzida ou objeto de opt-out pelo Usuário; (b) tem seu aceite formalizado em checkbox específico no ato de cada agendamento, como condição para a confirmação da consulta; e (c) remunera serviço tecnológico efetivamente prestado, cuja retenção ou devolução nas hipóteses de cancelamento observa exclusivamente a Política de Cancelamento (Cláusula 8) e os estornos previstos neste Contrato.

7.2. Composição exibida. Antes da confirmação, o PWA exibirá ao Usuário a composição detalhada do preço, eventual crédito aplicado (Cláusula 9), o valor efetivamente a pagar e a Política de Cancelamento, cuja aceitação por checkbox específico é condição para prosseguir.

7.3. Formas de pagamento. O Usuário poderá pagar por: (a) PIX, com QR Code e código copia-e-cola, de aprovação imediata; ou (b) cartão de crédito, à vista ou parcelado, em até o número de parcelas exibido na oferta. No parcelamento, os encargos financeiros são calculados pela instituição de pagamento e integralmente informados ao Usuário antes da confirmação, sendo de sua exclusiva responsabilidade, nos termos do art. 52 do CDC.

7.4. Reserva provisória. Ao iniciar o agendamento, o horário será reservado provisoriamente por prazo limitado, exibido na tela. Não confirmado o pagamento nesse prazo, a reserva será liberada automaticamente e eventual crédito pré-aplicado será restituído ao saldo do Usuário.

7.5. Confirmação. O agendamento considera-se efetivado no momento da confirmação do pagamento pela instituição de pagamento. A LeriPE enviará ao e-mail cadastrado o voucher digital em PDF, contendo dados da consulta e QR Code de verificação pública, e confirmará o horário junto ao sistema de agenda do Hospital parceiro.

7.6. Verificação no atendimento. O Hospital parceiro poderá verificar a validade do voucher pela leitura do QR Code, que exibirá o status de pagamento sem exposição de dados além dos necessários à identificação do atendimento.

7.7. Pagamento em análise. Em caso de pagamento com cartão que fique pendente de análise antifraude, a reserva será mantida até a decisão da instituição de pagamento. Negado o pagamento, a reserva será liberada e o Usuário poderá tentar novamente.

8. POLÍTICA DE CANCELAMENTO DE CONSULTA PELO USUÁRIO

8.1. O Usuário poderá cancelar consulta agendada e paga diretamente pelo PWA, a qualquer momento antes do horário marcado. As consequências do cancelamento variam conforme a antecedência, observado o equilíbrio contratual e a vedação de vantagem excessiva (arts. 39, V, e 51, IV, CDC):

ANTECEDÊNCIA	CONSEQUÊNCIA	FUNDAMENTO
Igual ou superior a 3 horas	Geração de crédito de R\$ 135,44 (honorário médico). Retenção da Taxa de Serviço Digital de R\$ 13,56, correspondente ao serviço tecnológico de agendamento já prestado (reserva, processamento de pagamento, emissão de voucher e gestão de agenda). No reagendamento com uso do crédito, o Usuário pagará apenas a Taxa de Serviço Digital (R\$ 13,56) do novo agendamento.	Serviço de intermediação efetivamente executado (arts. 46 e 54, CDC); vaga reofertada via Lista de Espera.
Inferior a 3 horas ou não comparecimento	Retenção integral de R\$ 149,00. Nenhum crédito gerado.	Impossibilidade prática de reoferta da vaga; prejuízo integral ao parceiro e ao serviço.

8.2. Não comparecimento (no-show). Decorridos 30 (trinta) minutos do horário agendado sem registro de comparecimento e sem cancelamento prévio, a consulta será automaticamente classificada como não comparecimento, com retenção integral do valor pago, nos termos da linha 3 da tabela acima. O Usuário será notificado por e-mail.

8.3. A retenção da Taxa de Serviço Digital prevista nesta Cláusula tem natureza de contraprestação pelo serviço tecnológico de agendamento efetivamente prestado pela LeriPE (intermediação, reserva de horário, processamento de pagamento, emissão de voucher e gestão de agenda), é proporcional ao valor da consulta e foi informada previamente ao Usuário no momento da contratação e do agendamento, em atendimento aos arts. 6.º, III, 46 e 54 do CDC, não configurando retenção por serviço não prestado (art. 51, IV, CDC). A retenção integral da linha 2 da tabela (antecedência inferior a 3 horas ou não comparecimento) tem natureza de compensação pré-fixada pelos serviços efetivamente prestados e pelos prejuízos decorrentes da indisponibilidade do horário reservado, proporcional à antecedência do cancelamento.

8.4. Cancelamento ou impedimento pelo Hospital ou profissional. Caso o Hospital parceiro ou o profissional de saúde cancele, remarque ou não realize a consulta agendada — inclusive por força maior, ausência imprevista ou caso fortuito —, será gerado automaticamente, sem qualquer retenção, crédito prioritário no valor integral de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) na conta do Usuário, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, utilizável no agendamento de qualquer especialidade ou serviço disponível na plataforma, com prioridade máxima na Lista de Espera. Alternativamente, nos termos dos arts. 20 e 35 do CDC, o Usuário poderá optar pelo estorno integral do valor em dinheiro, pelo mesmo meio de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis do pedido feito pelo canal de atendimento. A Leriipe notificará o Usuário por e-mail imediatamente após ciência do cancelamento, informando o crédito gerado, seu saldo, a data de expiração e a faculdade de opção pelo estorno em dinheiro.

8.5. Falha da plataforma. Se, por falha técnica imputável à Leriipe, o agendamento pago não for registrado junto ao parceiro ou o voucher não for emitido, o Usuário terá direito ao estorno integral ou à remarcação sem custo, à sua escolha, além da restituição de eventual crédito utilizado.

9. CRÉDITOS DE CONSULTA

9.1. Natureza. O crédito é valor escritural, expresso em reais, registrado na conta do Usuário na plataforma, decorrente exclusivamente de cancelamento de consulta nas hipóteses da Cláusula 8.1 (linhas 1 e 2).

9.2. Validade. O crédito tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de sua geração. Expirado o prazo, será automaticamente cancelado. A Leriipe notificará o Usuário por e-mail com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração.

9.3. Uso. O crédito é utilizável exclusivamente para pagamento de novos agendamentos de consulta pela plataforma. Não é utilizável para pagamento de mensalidade, produtos, serviços de terceiros ou qualquer outra finalidade.

9.4. Não conversibilidade. O crédito não é conversível em dinheiro, não é transferível a terceiros e não gera rendimento. Esta regra não se aplica às hipóteses de estorno previstas neste Contrato (Cláusulas 8.4, 8.5, 9.7-A e 11.3), em que a restituição, quando cabível, será sempre em dinheiro.

9.5. Ordem de consumo. Havendo mais de um crédito ativo, serão consumidos do mais antigo para o mais recente. O saldo de crédito jamais será negativo. Se o crédito for igual ou superior ao honorário médico (R\$ 135,44), o Usuário pagará apenas a Taxa de Serviço Digital (R\$ 13,56) para o novo agendamento.

9.6. Créditos de dependentes. Créditos gerados por cancelamento de consulta de dependente cadastrado ficam vinculados ao dependente e somente poderão ser utilizados em agendamentos do mesmo dependente.

9.7. Encerramento do vínculo. Caso o Contrato seja encerrado por qualquer motivo (cancelamento pelo Usuário ou rescisão por inadimplência) e o Usuário possua crédito ativo, a Leriipe: (a) notificará o Usuário por e-mail informando o saldo e a data de expiração; (b) manterá acesso limitado às funcionalidades de agendamento e consulta de créditos por 45 (quarenta e cinco) dias a partir do encerramento, para utilização do crédito em novos agendamentos; e (c) findo esse prazo sem utilização integral, o valor correspondente ao saldo de crédito remanescente será reembolsado em dinheiro, mediante solicitação do Usuário pelo canal de atendimento, em até 10 (dez) dias úteis, pelo mesmo meio de pagamento, por se tratar de valor efetivamente pago (art. 51, IV, CDC). O prazo de 45 dias não prevalece sobre a validade original de 365 dias quando esta for menor; nessa hipótese, aplica-se igualmente o reembolso previsto no item (c).

9.7-A. Saída de médico ou prestador da Rede Credenciada. Se o médico de consulta já paga, ou de crédito ativo, deixar o Hospital parceiro ou a Rede Credenciada, a Leriipe avisará o Usuário em até 5 (cinco) dias úteis e remanejará a consulta ou o crédito, sem custo, para outro médico da mesma especialidade, no Hospital parceiro ou, em até 90 (noventa) dias corridos do aviso, em outro prestador da Rede Credenciada. Caso o Usuário não aceite a alternativa oferecida, ou não seja possível o remanejamento no prazo, o valor pago será estornado integralmente em dinheiro, incluída a Taxa de Serviço Digital e atualizado pelo IPCA desde o

pagamento, pelo mesmo meio de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis do pedido. O Usuário será notificado por e-mail com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre qualquer alteração na Rede Credenciada que afete seus créditos ativos, e poderá cancelar o Contrato sem impedimento de recontratação nessa hipótese específica.

10. MENSALIDADE, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

10.1. Cobrança. A mensalidade será cobrada por meio da instituição de pagamento Asaas, na forma escolhida pelo Usuário (PIX, boleto ou cartão de crédito), na data de vencimento informada na contratação. Não serão cobrados valores não informados ou não autorizados.

10.2. Inadimplência — carência (D+0 a D+15). Não confirmado o pagamento na data de vencimento, o Usuário manterá acesso integral à plataforma por 15 (quinze) dias corridos. Neste período, a Leripec enviará lembretes de pagamento no 5.º e no 12.º dia de atraso, com data de bloqueio e instruções para regularização.

10.3. Suspensão (D+16 a D+59). Persistindo o inadimplemento após o 15.º dia, o acesso à plataforma será suspenso. O Usuário será redirecionado a página informativa com a pendência e os meios de regularização. Durante a suspensão, serão enviados avisos no 30.º e no 45.º dia de atraso, informando a data-limite para regularização antes da rescisão, e comunicação final no 59.º dia.

10.4. Regularização. O pagamento do valor em atraso, acrescido dos encargos da Cláusula 10.5, restabelece automaticamente o acesso integral em até 24 (vinte e quatro) horas da confirmação pela instituição de pagamento, sem necessidade de qualquer providência adicional.

10.5. Encargos moratórios. Sobre o valor em atraso incidirão: (a) multa de 2% (dois por cento), nos termos do art. 52, § 1.º, do CDC; (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die; e (c) atualização monetária pelo IPCA/IBGE ou índice que o substitua. Não haverá cobrança de honorários, taxas de cobrança ou qualquer outro encargo não previsto nesta Cláusula.

10.6. Rescisão por inadimplemento (D+60). Decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento sem regularização, o Contrato será rescindido de pleno direito, com encerramento definitivo da conta. O CPF do Usuário ficará impedido de nova adesão à plataforma pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da rescisão, ainda que o débito venha a ser quitado posteriormente. O impedimento não afasta a exigibilidade do débito pendente. Decorrido o impedimento, a nova adesão observará as condições e preços do lote vigente à época (Cláusula 3.7), sem restauração das condições promocionais do Lote Fundador.

10.7. Estorno, contestação e disputa. Em caso de estorno (refund) ou contestação de pagamento (chargeback) da mensalidade junto à instituição de pagamento, o acesso será imediatamente suspenso até a conclusão da análise. Confirmada a legitimidade da contestação, o Contrato será rescindido sem ônus adicional. Constatada a indevida contestação, aplicar-se-á a Cláusula 10.6.

10.8. Cancelamento voluntário. O Usuário poderá cancelar o Contrato a qualquer tempo pelo PWA ou pelo canal de atendimento, sem multa, penalidade ou fidelidade. O cancelamento produz efeitos imediatos sobre as cobranças futuras: nenhuma nova mensalidade será cobrada após a solicitação, e o acesso permanece ativo até o final do ciclo mensal já pago. Créditos ativos e consultas já agendadas seguem as regras das Cláusulas 9.7 e 10.9.

H CLÁUSULAS 10.8-A a 10.8-E — DESTAQUE OBRIGATÓRIO (CDC ART. 54, §4.º)

10.8-A. IMPEDIMENTO DE RECONTRATAÇÃO POR CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO ANTES DE 180 DIAS. Em caso de cancelamento voluntário realizado antes de completar 180 (cento e oitenta) dias corridos de vigência contínua do Contrato, o CPF do Usuário ficará impedido de nova adesão à plataforma Leripec pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do encerramento efetivo do Contrato. Não haverá qualquer cobrança em dinheiro em razão deste impedimento, que constitui exclusivamente política de recontratação. A Leripec registrará o impedimento em base própria (CPF pseudonimizado, Cláusula 15.3) e o aplicará

automaticamente na validação de qualquer novo cadastro, exibindo ao interessado a data de liberação. Decorrido o impedimento, a nova adesão observará as condições e preços do lote vigente na data da nova contratação, sem restauração das condições promocionais do Lote Fundador (Cláusula 3.7).

10.8-B. CRÉDITOS E CONSULTAS APÓS O CANCELAMENTO. Após o encerramento do Contrato, o Usuário terá até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com acesso limitado à plataforma, para utilizar créditos ativos em novos agendamentos e para realizar consultas já agendadas. Findo esse prazo, o valor correspondente a créditos não utilizados será reembolsado em dinheiro, mediante solicitação do Usuário pelo canal de atendimento, em até 10 (dez) dias úteis, pelo mesmo meio de pagamento. Nenhum valor efetivamente pago pelo Usuário será perdido ou retido pela Leriipe.

10.8-C. FUNDAMENTO DAS CLÁUSULAS 10.8 e 10.8-B. O cancelamento livre, sem cobranças posteriores à solicitação, e a devolução dos valores pagos e não utilizados observam os arts. 6.º, III, 39, V, e 51, IV, do CDC e o art. 473 do Código Civil, sendo vedada à Leriipe a retenção de valores por serviços não prestados.

10.8-D. FUNDAMENTO DO IMPEDIMENTO (Cláusula 10.8-A). O impedimento de recontração tem por fundamento a autonomia privada (art. 421 do Código Civil), o equilíbrio contratual e a boa-fé objetiva (art. 4.º, III, do CDC e art. 422 do Código Civil) e a proteção da viabilidade técnica e econômica do serviço, prevenindo a utilização da plataforma como serviço pré-pago de uso pontual. Por não envolver cobrança de valores, restringindo-se à recusa temporária de nova contratação, e por ser informado de forma destacada antes da contratação e novamente no ato do cancelamento, com aceite expresso do Usuário, o impedimento não configura prática abusiva.

10.8-E. AVISO PRÉVIO OBRIGATÓRIO E REGISTRO DO IMPEDIMENTO. Antes de confirmar o cancelamento voluntário, o PWA exibirá ao Usuário aviso destacado (art. 54, §4.º, CDC) informando: (i) a data de encerramento do acesso e a cessação imediata das cobranças futuras; (ii) o prazo de 45 dias para uso de créditos e a regra de reembolso da Cláusula 10.8-B; (iii) os dias de vigência cumpridos e, se aplicável, o impedimento de recontração de 180 dias com a data exata de liberação. O cancelamento somente se concretizará após aceite explícito do Usuário em dois checkboxes específicos: (a) ciência das consequências do cancelamento, inclusive do impedimento; (b) confirmação geral do cancelamento. A decisão e o aceite serão registrados em trilha de auditoria (Cláusula 13), e o impedimento será gravado e aplicado automaticamente pelo sistema na tentativa de novo cadastro dentro do prazo.

10.8-F. O impedimento da Cláusula 10.8-A não afasta o direito de arrependimento do art. 49 do CDC, que permanece integral por 7 (sete) dias corridos a contar da contratação. O exercício tempestivo do direito de arrependimento não gera impedimento de recontração, preservando-se a restituição integral de todos os valores pagos, inclusive a taxa de adesão.

10.9. Consultas já agendadas e pagas permanecerão válidas após o cancelamento ou rescisão do Contrato, ressalvada a hipótese de fraude, e continuarão sujeitas à Política de Cancelamento da Cláusula 8.

11. DIREITO DE ARREPENDIMENTO E RESTITUIÇÕES

11.1. Nos termos do art. 49 do CDC, o Usuário poderá desistir da contratação da mensalidade no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da confirmação do pagamento, pelo PWA ou pelo canal de atendimento, com restituição integral dos valores pagos, pelo mesmo meio de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis.

11.2. Consultas. O direito de arrependimento não se aplica ao agendamento de consulta cuja data seja anterior ao término dos 7 dias e o Usuário tenha comparecido, por se tratar de serviço já executado. Se o cancelamento da consulta ocorrer dentro dos 7 dias do arrependimento da contratação e a consulta ainda não tiver sido realizada, o valor pago será estornado integralmente em dinheiro, incluída a Taxa de Serviço Digital, nos termos do art. 49 do CDC. Fora dessa hipótese, aplica-se a Política de Cancelamento da Cláusula 8.

11.3. Estorno por falha do serviço. Nas hipóteses em que a LeriPE deixar de prestar o serviço tecnológico contratado por falha própria e comprovada, o Usuário terá direito ao estorno proporcional da mensalidade do período afetado, sem prejuízo da penalidade específica da Cláusula 12 quando aplicável.

11.4. Toda restituição será efetuada pelo mesmo meio de pagamento utilizado, salvo impossibilidade técnica, hipótese em que será solicitado ao Usuário indicar conta bancária de sua titularidade.

12. PENALIDADE ESPECÍFICA DO NUNCA 30

12.1. O descumprimento do NUNCA 30 ocorre exclusivamente quando: (a) o Usuário ingressou validamente na Lista de Espera de uma especialidade ativa; (b) a plataforma tecnológica da LERIPE não conseguiu viabilizar o agendamento de consulta ambulatorial dentro de 30 (trinta) dias corridos, a despeito de todos os mecanismos de encaixe, notificação e priorização ativos no sistema; e (c) a impossibilidade decorreu de falha da LERIPE na gestão tecnológica da demanda. NÃO configura descumprimento do NUNCA 30: cancelamento, remarcação ou não comparecimento do profissional médico após o agendamento já ter sido efetivado, por força maior ou caso fortuito — hipótese regida pela Cláusula 8.4. Comprovado o descumprimento imputável à LERIPE nos termos deste item, a LERIPE concederá ao Usuário abatimento equivalente a 1 (uma) mensalidade efetivamente paga no Lote Fundador, creditado diretamente na conta do Usuário na plataforma, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da análise. O abatimento é SEMPRE em forma de crédito na plataforma — NUNCA em dinheiro ou transferência — e deve ser utilizado pelo Usuário para novos agendamentos de consulta. A análise do descumprimento não excederá 15 (quinze) dias úteis a contar da reclamação formal pelo canal de atendimento.

12.2. A restituição é compensação contratual específica do evento de descumprimento do NUNCA 30 e não exclui nem limita direitos inderrogáveis do consumidor, a responsabilidade por dolo, por danos à vida ou à integridade física, ou por danos comprovados cuja reparação seja exigida por norma cogente ou decisão competente.

12.3. A apuração observará os registros de auditoria da Cláusula 13, assegurado ao Usuário o contraditório e a apresentação de elementos de prova pelo canal de atendimento.

13. AUDITORIA, REGISTROS ELETRÔNICOS E PROVA

13.1. A execução deste Contrato será documentada por registros de auditoria gerados pelo PWA e por suas integrações com a instituição de pagamento e com o sistema de agenda do Hospital parceiro.

13.2. Compõem o conjunto probatório: carimbo de data e hora do aceite contratual e do consentimento autônomo; entrada na Lista de Espera; identificador da demanda; especialidade e versão do catálogo; eventos de integração e notificações de pagamento; status de entrega de e-mails; registros de autenticação; confirmação de vaga e de agendamento; registros de cancelamento com carimbo de tempo; e geração e utilização de créditos.

13.3. Os registros de aceite contratual, consentimento e eventos financeiros são armazenados em trilha de auditoria com encadeamento criptográfico, que impede alteração retroativa sem detecção, e serão preservados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término do Contrato, nos termos do art. 27 do CDC e do art. 206, § 5.º, I, do Código Civil.

13.4. Os registros eletrônicos constituem meio de prova admitido (art. 225 do Código Civil e art. 10 da MP n.º 2.200-2/2001), apreciados em conjunto com os demais elementos, assegurados o contraditório e a inversão do ônus da prova nas hipóteses do art. 6.º, VIII, do CDC.

13.5. O Usuário poderá solicitar extrato inteligível dos eventos auditados relativos à sua conta, ressalvados segredos comerciais, dados de terceiros, credenciais e informações de segurança.

14. DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA E LIMITES TÉCNICOS

14.1. A Leriipe empregará as melhores práticas de mercado para manter o PWA funcional e seguro, incluindo autenticação multifator, controle de sessão, limitação de tentativas de acesso, criptografia em trânsito e em repouso, monitoramento de incidentes e cópias de segurança periódicas.

14.2. Poderão ocorrer janelas de manutenção programada, comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e indisponibilidades emergenciais. Indisponibilidade superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, imputável à Leriipe, ensejará abatimento proporcional da mensalidade do período.

14.3. A Leriipe poderá corrigir, aprimorar ou alterar funcionalidades, preservando as obrigações já constituídas e comunicando mudanças materiais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Não poderá usar alteração unilateral para suprimir direito legal ou frustrar a oferta já aceita.

14.4. Tabela Leriipe. Os preços e condições da Tabela Leriipe decorrem de acordos comerciais com parceiros terceiros. Alterações serão comunicadas ao Usuário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e não afetarão consultas já agendadas e pagas. O preço da consulta previsto na Cláusula 7.1 é garantido durante toda a vigência do Lote Fundador.

15. DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. A Leriipe tratará dados pessoais segundo a LGPD, observando finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

15.2. Serão tratados dados de identificação, contato, autenticação, pagamento, uso do PWA, suporte e, quando indispensáveis e mediante consentimento autônomo (Cláusula 16), dados referentes à saúde limitados à especialidade médica desejada.

15.3. Dados de pagamento (número de cartão, código de segurança) são coletados e processados exclusivamente pela instituição de pagamento Asaas, certificada PCI-DSS, e não transitam nem são armazenados nos servidores da Leriipe. O CPF é armazenado de forma pseudonimizada (hash) para fins de controle de duplicidade e impedimento das Cláusulas 10.6 e 10.8-A.

15.4. Compartilhamento necessário à execução do serviço. O Usuário fica ciente e autoriza que a Leriipe compartilhe, apenas no limite necessário à execução deste Contrato (LGPD, art. 7.º, V, e art. 11, II, “d” e “f”): (a) com o Hospital parceiro e demais prestadores de saúde integrantes da Rede Credenciada Leriipe responsáveis pelo atendimento agendado: nome completo, CPF, data de nascimento, telefone, e-mail, especialidade, médico, data e hora da consulta e identificador do voucher, dados indispensáveis à identificação do paciente, à confirmação da agenda e à verificação do voucher no atendimento; (b) com a instituição de pagamento: dados de cobrança; (c) com provedores de hospedagem, e-mail e monitoramento, sob contrato de operador; e (d) com autoridades competentes, quando exigido por lei. Cada integrante da Rede Credenciada atua como controlador autônomo dos dados que receber para prestar o atendimento, respondendo pelo tratamento subsequente nos termos da LGPD.

15.5. Em incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, a Leriipe comunicará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares afetados nos prazos da LGPD, adotando medidas de contenção e mitigação.

15.6. O Usuário poderá exercer os direitos dos arts. 18 e seguintes da LGPD pelo canal privacidade@leripesaude.com.br, com resposta em até 15 (quinze) dias.

16. TERMO AUTÔNOMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DE SAÚDE

Checkbox autônomo — não vinculado ao aceite geral dos Termos de Uso

[] LI, COMPREENDI E CONCORDO especificamente com este Termo de Consentimento para o tratamento de meus dados pessoais sensíveis referentes à saúde, em checkbox separado do aceite dos Termos de Uso.

16.1. Controladora. LERIPE TECNOLOGIA INTERMEDIÇÃO E CLUBE DE SAÚDE RDO LTDA, CNPJ 67.901.790/0001-57, Rua Jandira Morais Pimentel, n.º 490, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28.893-046, e-mail do Encarregado de Dados: privacidade@leripesaude.com.br.

16.2. Dados abrangidos. Serão tratados somente os dados de saúde estritamente necessários para identificar a especialidade médica desejada, organizar a Lista de Espera, gerir o agendamento e comunicar disponibilidade. A Leriipe não solicitará dados clínicos, prontuário, diagnósticos ou histórico de saúde.

16.3. Finalidade exclusiva. O tratamento destina-se exclusivamente à gestão de cadastro, Lista de Espera, disponibilização de agenda, efetivação e comunicação de agendamentos, suporte relacionado, segurança, prevenção de fraude e cumprimento de obrigações legais diretamente relacionadas ao serviço.

16.4. Compartilhamento necessário. O Usuário consente, de forma específica e destacada, que os dados de saúde abrangidos por este Termo (especialidade médica desejada e informações da consulta agendada) sejam compartilhados, no limite necessário à realização do atendimento, com o Hospital parceiro e com os demais prestadores de saúde integrantes da Rede Credenciada Leriipe que forem responsáveis pelo atendimento agendado, bem como com operadores de mensageria, hospedagem, integração e autenticação, sob dever de confidencialidade e segurança. O prestador de saúde que realizar o atendimento assume, a partir do recebimento, a condição de controlador dos dados clínicos gerados na consulta, aos quais a Leriipe não tem acesso.

16.5. Natureza livre. Este consentimento é livre, informado, específico e destacado. A recusa ou revogação impedirá apenas as funcionalidades que dependam dos dados de saúde, não afetando tratamentos anteriores legítimos nem os que possuam outra base legal. A revogação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo e-mail privacidade@leripesaude.com.br.

16.6. Registro. O sistema registrará a versão deste Termo, o texto exibido, o estado do checkbox autônomo, data, hora, identificador do Usuário e mecanismo de autenticação, em trilha de auditoria imutável.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DA CONTA

17.1. A plataforma, marca, código, interface, banco de dados estruturado, documentação e algoritmos pertencem à Leriipe ou a seus licenciados. O Usuário recebe licença pessoal, limitada, não exclusiva e intransferível de uso durante a vigência.

17.2. É proibido compartilhar conta ou credenciais, fraudar a Lista de Espera, automatizar acesso não autorizado, interferir na segurança, praticar engenharia reversa ou usar a plataforma para finalidade ilícita. A violação comprovada ensejará suspensão imediata e, conforme a gravidade, rescisão do Contrato, sem prejuízo das medidas legais.

17.3. O Usuário é responsável pela guarda de suas credenciais e pelo uso de sua conta, devendo comunicar imediatamente qualquer suspeita de acesso não autorizado.

18. RESPONSABILIDADE, TÉRMINO E FORO

18.1. Cada parte responderá pelos danos que causar por conduta juridicamente imputável. A Leriipe responde pelas obrigações tecnológicas e de intermediação assumidas neste Contrato, nos termos dos arts. 14 e 20 do CDC.

18.2. A Leriipe não responde por atos médicos, conduta de profissionais de saúde, diagnósticos, tratamentos ou resultados clínicos, que são de responsabilidade exclusiva do Hospital parceiro e de seu corpo clínico, sem prejuízo do dever da Leriipe de fornecer ao Usuário as informações necessárias para o exercício de seus direitos perante o prestador.

18.3. Não se exclui nem se limita a responsabilidade por dolo, dano à vida ou à integridade física, violação de direitos indisponíveis, descumprimento de dever legal ou hipóteses vedadas pelo CDC e pela LGPD.

18.4. O Contrato por prazo indeterminado encerra-se por: (a) cancelamento expresso pelo Usuário (Cláusula 10.8), com cessação das cobranças a partir da solicitação e acesso até o fim do ciclo já pago; (b) rescisão por inadimplência (Cláusula 10.6); ou (c) rescisão pela Leriipe por violação contratual relevante, com aviso prévio de 30 dias. Sobrevivem as disposições de prova, propriedade intelectual, proteção de dados, confidencialidade, créditos (Cláusula 9.7), pagamentos vencidos e exercício regular de direitos.

18.5. Encerramento das operações pela Leriipe. Na hipótese de encerramento definitivo das operações da plataforma Leriipe por qualquer motivo (dissolução, encerramento voluntário, força maior ou decisão judicial), a Leriipe obriga-se a: (a) comunicar os Usuários com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por e-mail e notificação na plataforma; (b) reembolsar integralmente todas as mensalidades pagas e ainda não fruídas (proporcionalmente ao período não transcorrido do ciclo de cobrança vigente); (c) reembolsar o saldo integral de créditos ativos de consultas, deduzida apenas a Taxa de Serviço Digital já cobrada sobre o serviço de agendamento efetivamente prestado; (d) disponibilizar ao Usuário, por 30 (trinta) dias após a comunicação, acesso à plataforma em modo somente-leitura para exportação de seus dados pessoais e histórico de agendamentos, nos termos do art. 18, IV, da LGPD; e (e) não cobrar qualquer mensalidade adicional a partir da data de comunicação do encerramento. Os Usuários do Lote Fundador que ainda estiverem dentro dos 90 dias de vigência do benefício NUNCA 30 na data do encerramento receberão reembolso proporcional da mensalidade correspondente ao período remanescente do benefício não fruído.

18.6. Aplica-se a lei brasileira. Fica eleito o foro do domicílio do consumidor (art. 101, I, CDC), sem prejuízo de sua opção por outro foro legalmente competente. Não há arbitragem obrigatória nem restrição ao acesso ao Poder Judiciário ou aos órgãos de defesa do consumidor. A Leriipe indica a plataforma consumidor.gov.br como canal de solução prévia de conflitos.

19. DECLARAÇÕES E ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. Ao aceitar, o Usuário declara que leu integralmente o Contrato, compreendeu que a Leriipe é plataforma tecnológica e não prestadora médica, entendeu o plano Familiar do Lote Fundador e suas regras de dependentes (Cláusula 1-A), o escopo do NUNCA 30 como bonificação de 90 dias dentro de um contrato de prazo indeterminado com renovação automática mensal, a composição da primeira mensalidade com taxa de adesão única (Cláusula 7.1-A), a Política de Cancelamento, o prazo de 45 dias para uso de créditos após o cancelamento com reembolso dos valores não utilizados (Cláusulas 9.7 e 10.8-B), o impedimento de recontração (Cláusula 10.8-A), as consequências da inadimplência e as regras de prova eletrônica.

19.2. A Leriipe disponibilizará cópia deste Contrato em formato PDF, enviada ao e-mail cadastrado no momento do aceite e acessível a qualquer tempo no PWA, mantendo a versão aceita, a oferta, os registros de aceite e as comunicações relevantes.

19.3. A contratação será formalizada eletronicamente com identificação do Usuário, data, hora, endereço IP, versão contratual e comprovante, constituindo assinatura eletrônica válida nos termos do art. 10, § 2.º, da MP n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020.

Rio das Ostras/RJ, _____ de _____ de 20____.

LERIPE TECNOLOGIA INTERMEDIACÃO E CLUBE DE SAÚDE RDO LTDA CNPJ 67.901.790/0001-57 Eduardo Silva de Oliveira Sócio-Administrador	USUÁRIO Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____ Data do aceite: ____/____/____
---	---

--	--

ANEXO I — RESUMO OPERACIONAL EM LINGUAGEM SIMPLES

Este Anexo integra o Contrato e resume, em linguagem acessível, o funcionamento prático dos principais fluxos. Em caso de dúvida, prevalece a interpretação mais favorável ao consumidor.

Como funciona a mensalidade

SITUAÇÃO	O QUE ACONTECE
Primeira mensalidade	R\$ 59,90 (mensalidade R\$ 39,90 + taxa de adesão única de R\$ 20,00). Da 2.ª em diante: R\$ 39,90/mês.
Pagou em dia	Acesso total. Vigência de 90 dias contada da primeira confirmação de pagamento.
Atrasou até 15 dias	Acesso mantido. Lembretes por e-mail no 5.º e 12.º dia.
Atrasou de 16 a 59 dias	Acesso suspenso. Avisos no 30.º, 45.º e 59.º dia. Pagando, o acesso volta em até 24h.
Atrasou 60 dias ou mais	Conta encerrada. CPF impedido de nova adesão por 90 dias.
Encargos	Multa de 2% + juros de 1% ao mês + correção pelo IPCA. Nada além disso.
Cancelou voluntariamente antes de 180 dias H	CPF impedido de nova adesão por 180 dias corridos, sem cobrança em dinheiro. O PWA exibirá aviso com data exata de liberação antes de confirmar, e o bloqueio será aplicado automaticamente em novo cadastro (Cl. 10.8-A). Voltando depois, você paga os preços do lote vigente (hoje, fora do Lote Fundador: 1.ª mensalidade R\$ 99,90; demais R\$ 59,90) — o preço promocional não retorna.
Cancelou voluntariamente após 180 dias	Sem bloqueio de recontração.
Solicitou cancelamento H	Cancelamento livre, sem multa: as cobranças param imediatamente e o acesso vale até o fim do mês pago. Você tem 45 dias para usar créditos ou realizar consultas agendadas; o saldo não usado é reembolsado em dinheiro, mediante solicitação (Cl. 10.8-B).
Renovação automática mensal	Cobrança renovada automaticamente todo mês via PIX recorrente ou cartão. Pós-90 dias: plano B2C Padrão (mesmo preço, sem NUNCA 30).

H Linha adicionada na versão 3.5.

Como funciona a consulta

ETAPA	O QUE ACONTECE
Escolha	Especialidade, médico e horário disponível.
Preço	R\$ 149,00 = R\$ 135,44 (médico) + R\$ 13,56 (Taxa de Serviço Digital). Se tiver crédito do honorário (R\$ 135,44), você paga só a Taxa de Serviço Digital de R\$ 13,56.
Pagamento	PIX (na hora) ou cartão (à vista ou parcelado, juros por sua conta e informados antes).
Confirmação	Voucher em PDF no seu e-mail, com QR Code. Mostre no hospital.

Se precisar cancelar a consulta

QUANDO	O QUE VOCÊ RECEBE
3 horas ou mais antes	Crédito de R\$ 135,44 para remarcar. A Taxa de Serviço Digital de R\$ 13,56 fica retida pelo agendamento já realizado. Para remarcar usando o crédito, você paga apenas R\$ 13,56.
Menos de 3h antes ou faltou	Nada é devolvido. O valor integral fica retido.
O médico/hospital cancelou	Você escolhe: crédito integral de R\$ 149,00 (com prioridade máxima) ou R\$ 149,00 de volta em dinheiro.

Sobre os créditos

REGRA	DETALHE
Validade	365 dias. Aviso por e-mail 30 dias antes de expirar.
Uso	Só para agendar nova consulta. Não paga mensalidade. Não vira dinheiro.
Se a conta encerrar	Você tem 45 dias de acesso limitado para usar o crédito; o saldo não usado é reembolsado em dinheiro, mediante solicitação.

Lista de espera e NUNCA 30

REGRA	DETALHE
Entrar na lista	Grátis. Quando o horário desejado está cheio, você escolhe outra data ou clica em “Entrar na lista de espera”. Você recebe e-mail confirmando data, hora e posição.
Quando começa a contar	Só no dia em que você entra na lista. Olhar a agenda cheia e não entrar na lista não conta. Ex.: viu agenda cheia em 20/09, não entrou; entrou em 21/10 — os 30 dias contam a partir de 21/10.
Vaga abriu	Os 5 primeiros da lista recebem e-mail com link de pagamento válido por 2h. Quem paga primeiro fica com a vaga.
Prioridade	Quem está a 10 dias ou menos de completar 30 dias na lista recebe o e-mail na hora; os demais, 60 minutos depois.
NUNCA 30	Durante os 90 dias do seu contrato, garantimos que você conseguirá agendar em até 30 dias da entrada na lista.
Se falharmos	Devolvemos 1 mensalidade, em até 30 dias.

Referências normativas

- Lei n.º 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.
- Lei n.º 10.406/2002 — Código Civil.
- Lei n.º 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Decreto n.º 7.962/2013 — Contratação no comércio eletrônico.
- Lei n.º 14.063/2020 e MP n.º 2.200-2/2001 — Assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos.
- Lei n.º 9.656/1998 — Planos privados de assistência à saúde (referência de exclusão de enquadramento).